**LEI Nº 1.082**

de 31 de outubro de 2001.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

**LEI:**

**Art. 1º** Ficam abertos créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reis), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

| CÓDIGOS | ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS | (R$) |
|---|---|---|
| 2.000.0000.00 | DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS) | |
| 2.500.0000.00 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS | |
| 2.506.0000.00 | SETOR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS | |
| 2.506.3120.01-10.60.326.2.30 | – Material de Consumo (Manutenção dos Serviços Funerários)..... | 3.000,00 |
| | SUBTOTAL ..... | 3.000,00 |
| 2.600.0000.00 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 2.610.0000.00 | SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 2.610.3120.01-08.41.190.2.06 | - Material de Consumo (Manutenção de Estabelecimentos Escolares)..... | 15.000,00 |
| 2.610.3132.01-08.41.190.2.06 | - Outros Serviços e Encargos (Manutenção de Estabelecimentos Escolares)..... | 7.500,00 |
| 2.610.4110.01-08.41.190.1.03 | – Obras e Instalações (Reforma e Ampliação de Centros Integrados de Educação Municipal)..... | 20.000,00 |
| 2.610.4120.01-08.41.190.1.01 | – Equipamentos e Material Permanente ..... | 7.500,00 |
| | SUBTOTAL ..... | 50.000,00 |

2.600.0000.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.620.0000.00 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.621.0000.00 ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR

| | |
|---|---|
| 2.621.3120.01-08.42.188.2.06 - Material de Consumo (Manutenção de Estabelecimentos Escolares) | 15.000,00 |
| 2.621.3132.01-08.42.188.2.06 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção de Estabelecimentos Escolares) | 10.000,00 |
| 2.621.3132.01-08.42.188.2.06 - Outros Serviços e Encargos (Transportes de Alunos) | 10.000,00 |
| 2.621.4120.01-08.42.188.1.01 – Equipamentos e Material Permanente | 15.000,00 |
| SUBTOTAL | 50.000,00 |

2.600.0000.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.620.0000.00 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.622.0000.00 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO 60%

| | |
|---|---|
| 2.622.3111.01-08.42.188.2.06 – Pessoal Civil (Folha de Pagamento) | 43.000,00 |
| 2.622.3132.01-08.42.188.2.06 – Outros Serviços e Encargos (Manutenção de Estabelecimentos Escolares) | 7.000,00 |
| SUBTOTAL | 50.000,00 |

2.600.0000.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.620.0000.00 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.623.0000.00 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO 40%

| | |
|---|---|
| 2.623 3120.01-08.42.188.2.06 – Material de Consumo (Manutenção de Estabelecimentos Escolares) | 70.000,00 |
| 2.623.3132.01-08.42.188.2.06 – Outros Serviços e Encargos (Manutenção de Estabelecimentos Escolares) | 20.000,00 |
| 2.623.4110.01-08.42.188.1.04 – Obras e Instalações (Reforma e Construção de Escola de 1° Grau) | 60.000,00 |
| 2.623.4120.01-08.42.188.1.01 – Equipamentos e Material Permanente | 70.000,00 |
| SUBTOTAL | 220.000,00 |

2.600.0000.0 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| | |
|---|---|
| 2.650.0000.0-08.46.224.1.40 – Obras e Instalações (Obras de Construção de Vestiário e Estacionamento no Campo de Futebol do Jardim Primavera) | 45.000,00 |
| SUBTOTAL | 45.000,00 |
| TOTAL | 418.000,00 |

**Parágrafo único.** Os créditos suplementares autorizados neste artigo serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação do corrente exercício, a que alude o inciso II, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do de 26 de outubro de 2001.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
em 31 de outubro de 2001.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo